Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é rejeitado.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto à despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 20 de agosto de 2014 — Gmina Kosakowo/Comissão (Processo T-217/14 R)

(«Processo de medidas provisórias — Auxílios de Estado — Infraestruturas aeroportuárias — Financiamento público concedido por municípios a um aeroporto regional — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado interno e que ordena a sua recuperação — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência»)

(2014/C 361/12)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Gmina Kosakowo (Polónia) (Representante: M. Leśny, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: D. Grespan, S. Noë e A. Stobiecka-Kuik, agentes)

Objeto

Pedido de suspensão da execução da Decisão C (2014) 759 final da Comissão, de 11 de fevereiro de 2014, relativa à medida SA. 35388 (2013/C) (ex 2013/NN e ex 2012/N) — Polónia — Reconversão do aeroporto de Gdynia-Kosakowo.

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é rejeitado.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto à despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 20 de agosto de 2014 — Alsharghawi/Conselho (Processo T-532/14 R)

(«Processo de medidas provisórias — Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas tendo em conta a situação da Líbia — Lista de pessoas e entidades a que se aplicam essas medidas restritivas — Pedido de suspensão da execução — Falta de urgência — Ponderação dos interesses»)

(2014/C 361/13)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Bashir Saleh Bashir Alsharghawi (Joanesburgo, África do Sul) (representante: E. Moutet, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: A. Vitro e V. Piessevaux, agentes)

Objeto

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2011/137/PESC do Conselho, de 28 de fevereiro de 2011, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia (JO L 58, p. 53), e da Decisão 2011/178/PESC do Conselho, de 23 de março de 2011, que altera a Decisão 2011/137/PESC (JO L 78, p. 24), na parte em que diz respeito ao recorrente.